CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 608 DE 15 DE SETEMBRO 1.975

Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$ 139.231,43.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito no valor de Cr$ 139.231,43 (cento e trinta e nove mil, duzentos e trinta e um cruzeiros e quarenta e tres centavos), suplementar as seguinte verbas do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - LEGISLATIVO

31.40.00-	a)-Aluguel.	Cr$	320,00
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - EXECUTIVO		
31.40.02-	a)-Desp.viagens e estadias.	Cr$	500,00
	d)- desp.miudas de pronto pagto	Cr$	500,00
	SETOR-ADMINISTRAÇÃO		
31.30.05-	a)Publicações, Impressões, etc.	Cr$	2.000,00
	SETOR-PESSOAL		
31.20.05-	Artigos de Expediente.	Cr$	1.500,00
	SETOR-MATERIAL		
3.40.05-	b)Desp.miudas de pronto pagto.	Cr$	500,00
	DIVERSOS		
31.40.09-	a)-Abono de Natal.	Cr$	8.000,00
	SETOR ORÇAMENTO E CONTABILIDADE		
31.11.16-	02.00- Desp.var.c/Pessoal Civil.	Cr$	2.704,00
31.40.16-	a)Desp.de viagens e estadias.	Cr$	2.000,00
	SETOR RODOVIÁRIO		
31.11.42-	02.00-Desp.Var.c/Pessoal Civil.	Cr$	11.001,00
31.20.42-	a)Gasolina,Óleo,etc.	Cr$	5.000,00
31.40.42-	Desp.miudas de pronto pagto.	Cr$	2.000,00
	SETOR -EDUCAÇÃO E CULTURA		
31.11.61-	02.00- Desp.Var.c/Pessoal Civil.	Cr$	230,03
31.20.61-	b)Peças e Acessórios.	Cr$	3.000,00
	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
31.30.61-	a)Serviços Mecânicos.	Cr$	3.000,00
31.30.61-	b)Transporte de Alunos.	Cr$	6.000,00
31.40.67-	Aluguel.	Cr$	1.176,00
	SAUDE		
31.40.72-	b)Desp.miudas de pronto pagto.	Cr$	3.000,00
41.10.72-	Inicio const.Sta.Casa Cabreuva.	Cr$	40.000,00
	BEM ESTAR SOCIAL		
32.50.81-	Encargos Sociais- Prev.Social	Cr$	41.000,00
32.33.82-	01.00-Pessoal Civil.	Cr$	800,00
	SETOR -SERVIÇOS URBANOS		
31.11.94-	02.00- Desp.Var.c/Pessoal Civil.	Cr$	0,40
41.10.94-	Guias e Sargetas em Loteamentos.	Cr$	5.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - O valor do presente crédito de que trata o artigo 1º, será coberto com os recursos provinientes das anulações totais e parciais das seguintes verbas do orçamento vigente:

TOTALMENTE

SETOR- TURISMO

31.30.56 - a)Publicações,Impressões, etc. . . . . .Cr$ 1[illegible],00

SETOR-EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS

41.10.66 - Início const.Pça.de Esportes. . . . . .Cr$ 50.000,00

SETOR -SERVIÇOS URBANOS

41.10.91- Extensão da Rede de Água e Esgotos. . . . . .Cr$ 15.000,00

PARCIALMENTE

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA -DIVERSOS

42.10.19 - Aquisição ou Desapropriação. . . . . .Cr$ 55.231,43

EDUCAÇÃO E CULTURA

31.11.69 - 02.00- Desp.Var.c/Pessoal Civil .. . . . .Cr$ 19.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE SETEMBRO 1.975

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRAT
Secretário